

2.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

586 R9

Manuel Lela Patrioio		Reclamante
Gracia Perceversnça		Reclamado
Local: Recife	Data: 19.2.55	N.º 372
Objeto Ind. Av. Previo, Páris, Hs. Extrs. Rep. R.ª.		
Espécie: Escrita Verbal Documentos	
Distribuída à <u>II</u> Junta de Conciliação e Julgamento		
Distribuidor		

186/53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, compareceu perante mim, Chefe de Secretária da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Recife, MANOEL ELOY PATRICIO, servente, casado, brasileiro, residente na Linha do Tiro, S/N. Beberibe e apresentou a seguinte reclamação contra a GRANA PERSEVERANÇA, domiciliada à Rua 2 de Janeiro, 324, Madalena. Disse o Reclamante que foi empregado da Reclamada de 2 de Abril de 1951 a 12 de Outubro de 1952 com o salário diário de Cr. \$ 20,00; que nunca lhe foi pago o repouso remunerado nem tão pouco o descanso semanal, pois trabalhava domingos e dias santos, sem folga semanal determinada por lei; que trabalhava diariamente das 5 às 17 hs. e tendo sido demitido injustamente, reclama o pagamento de Cr. \$ 1.300,00 de indenização de 2 anos, Cr. \$ 650,00 de um mês de aviso prévio, Cr. \$ 540,00 de dois períodos de férias de 20 e 7 dias respectivamente, Cr. \$ 4.104,00 de 95 dias de repouso e folgas, em dobro e Cr. \$ 4.410,00 de 1.620 hs. extraordinárias, dando a sua reclamação o valor total de Cr. \$ 11.104,00.

E para constar, lavrei o presente termo que vai assinado por mim e pelo Reclamante.

Rosa Dias Côrrea dos Santos
Chefe de Secretária.

Manoel Eloy Patricio
Reclamante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 17 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife

à Av. Guararapes, 203, 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante,

MANOEL ELOI PATRICIO, pessoalmente

Representação, se houver

e o reclamado GRANJA PERSEVERANÇA

O, e depois de ouvidos,

Representação, se houver

na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

A Reclamada pagará, imediatamente, ao Reclamante a importância de Cr.\$ 1.000,00, ficando com esse pagamento liquidada a presente reclamação, dando as partes com esse acôrdo plena, geral e irrevogável quitação. Custas de Cr.\$ 87,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pela Reclamada.

Manoel Eloi Patricio

FORUM H. P. (1911)
CÂMARA DO PARANÁ

TERMO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECLAMO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 17 dias do mês de _____ de 1911, às _____ horas da tarde, no local designado, compareceram a _____ e _____, neste estado de _____, e o reclamado _____, residente em _____, sendo comparecido e representado por _____, e depois de ouvir _____, em conformidade da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, a qual foi aceita em virtude de _____, e assim se procedeu a conciliação.

A Reclamada pagará, imediatamente, ao Reclamante a importância de _____, em favor do qual se expediu a presente conciliação, dando-se a parte com esse acordo plano, e lida e lida. Do que, para constar, eu, _____, Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas as partes.

PRESIDENTE

Manoel Eloy Patrício
Reclamante

João Pinheiro Moreira de Basto
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 17 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e três nesta cidade do Recife, as 17,00 horas, na Secretaria desta

Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante

MANOEL ELOI PATRICIO, pessoalmente e o Reclamado

[representação quando houver]

GRANJA PERSEVERANÇA

[representação quando houver]

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado

~~denúncia por escrito~~

na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros)

Relativa a conciliação feita. Custas de Cr.\$ 87,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pela Reclamada.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Lidiana Helena
Chefe de Secretaria

Manoel Eloy Patricio
Reclamante

Luizina Maria de Castro
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DE CONSELHO E REGISTRO DO TRABALHO

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Em _____ dias do mês de _____ de _____ do ano de mil e novecentos e _____
_____ desta cidade do Rio de Janeiro, no Setor de _____
do Conselho e Juízo de Trabalho, perante mim, Chefe de Setor, compareceram o Reclamante
e o Reclamado

Rio de Janeiro



Relativa a concessão de férias. Custas de Cr. \$ 87,50, inclusive a taxa de
_____ e _____, pela Reclamada.

Pelo Reclamante foi dito que recebeu a mencionada importância que contém a referida
dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais existir
com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.
E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Setor, e
por ambas as partes.

[Handwritten signatures and names]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

CONCLUSÃO

Esta Junta faz conclusão dos presen-
tes autos ao Sr. Presidente desta 2ª
Junta de Conciliação e Julgamento,

Recife, 26 de maio de 1953

Rosa Dias P. Santos
SECRETÁRIO

Arquive-se depois de feita a comu-
nicção ao Distribuidor.

Recife, 26 de maio de 1953

Rosa Dias P. Santos
PRESIDENTE

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECEBIMENTO

Desta data foram recebidos os presentes
autos, remetidos pelo Sr. Presidente.

Recife, 26 de maio de 53

Rosa Dias P. Santos
SECRETÁRIO

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que foi feita a devida comunicação ao Distribuidor.

Em 26 de maio de 1953

Rosa Dias C. Santos

SECRETARIA

Rosa Dias C. Santos

A JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUNTADA

Nesta data fez junta, nos autos
n.º de cópia da comunicação que se segue

Em 26 de maio de 1953

Rosa Dias C. Santos

SECRETARIA